

**CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE VIÇOSA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº28/2023**

**PROCESSO Nº19/2022  
PREGÃO Nº11/2022**

Tipo: Contrato de prestação de serviços

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, portador do CNPJ nº 02.326.365/0001-36.

Contratado: SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 23.341.349/0001-92.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço na realização de serviços gráficos, especificamente de formulários gráficos de uso interno no CISMIV, para atender aos setores assistenciais e transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R\$ 93.910,00 (Noventa e três mil novecentos e dez reais).

Data de assinatura: 07/02/2023

Vigência: 31/12/2023

**CONTRATO Nº26/2023**

**PROCESSO Nº09/2022  
PREGÃO Nº03/2022**

Tipo: Contrato de prestação de serviços

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE

VIÇOSA - CISMIV, portador do CNPJ nº 02.326.365/0001-36.

Contratado: FOCO ENGENHARIA DE PRECISÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº23.892.495/0001-06.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho para atender o quadro de funcionários do CISMIV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor: R\$3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

Data de assinatura: 07/02/2023

Vigência: 31/12/2023

**PORTARIAS**

**Portaria Nº 007, de 16 de  
Janeiro de 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e, considerando os termos do artigo 134 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas ao servidor Alinimárcia de Lima Pataro, ocupante do cargo Técnico de Laboratório do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 16/01/2023 a 30/01/2023 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2021 a 31/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Viçosa, 16 de Janeiro de 2023.

Andrea Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva do CISMIV

**Portaria Nº 008, de 17 de  
Janeiro de 2023.**

Dispõe sobre designação de responsável para desempenhos das funções no setor de Patrimônio no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - MG e das outras disposições.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e nas delegações elencadas na Portaria 46/2021, de 06 de Julho de 2021 e, considerando o disposto na cláusula 12ª, inciso VI do Contrato de Consórcio do CISMIV.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luiz Henrique Kleinpaul Jardim, inscrito no CPF 098.481.766-24, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo para PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO do CISMIV. Parágrafo único. A Secretária Executiva do CISMIV fica autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Será devido ao presidente da comissão, a título de gratificação de função, o pagamento do seguinte valor: Pagamento do valor de R\$ 188,49 (cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) ao empregado que estiver no exercício da Presidência da Comissão de Patrimônio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Viçosa, 17 de Janeiro de 2023.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva do CISMIV

**PORTARIA Nº 009 DE 23 DE  
JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos empregados públicos do CISMIV

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa-CISMIV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no intuito de preservar o poder aquisitivo dos empregados públicos do CISMIV, conforme o contido no inciso IV do caput do artigo 7º da Constituição Federal, a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas no ano de 2022, calculados em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), com base no índice acumulado até Dezembro do ano de 2022 INPC/IBGE.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2023.

Viçosa, 23 de Janeiro de 2023.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva do CISMIV

**Portaria Nº 009 de 23 de janeiro  
de 2023.**

Dispõe sobre revisão geral anual.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa,

no exercício de suas atribuições legais e, considerando o disposto na parte final do art. 47 do Estatuto do CISMIV;

Considerando que o orçamento do CISMIV para o exercício de 2023 foi aprovado pela assembleia geral com a previsão de revisão geral dos empregados do CISMIV;

Considerando que o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) é usado como referência para reajustes salariais e o valor apurado no exercício financeiro de 2022 foi de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento);

Considerando a prévia consulta e anuência da Presidência do CISMIV;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a aplicação do percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) a título de revisão geral anual incidente sobre o vencimento básico dos empregados públicos efetivos, comissionados e contratados temporariamente do CISMIV.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar No. 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 3º O disposto nesta Portaria produzirá efeitos a partir da competência janeiro de 2023 e será calculado sobre os vencimentos básicos vigentes na competência dezembro de 2022.

Art. 4º É parte integrante desta Portaria o Anexo Único contendo declaração firmada pelo serviço de contabilidade do CISMIV atestando que a revisão geral que trata esta Portaria possui previsão e compatibilidade com o

orçamento do Consórcio para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Viçosa, 23 de janeiro de 2023.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva do CISMIV

**Portaria Nº 010, de 24 de Janeiro  
de 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e, considerando os termos do artigo 134 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas ao servidor Hiunes Mansur Murta, ocupante do cargo Chefe de Serviço de Contabilidade do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 24/01/2023 a 07/02/2023 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 02/08/2021 a 01/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Viçosa, 24 de Janeiro de 2023.

Andrea Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva do CISMIV

**Portaria Nº 011, de 31 de Janeiro  
de 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e, considerando os termos do artigo

134 da CLT,  
RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas ao servidor Tayuana Cristina de Souza, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 01/02/2023 a 17/02/2023 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 13/10/2021 a 12/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Viçosa, 31 de Janeiro de 2023.

Andrea Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva do CISMIV

**Portaria Nº 012 de 01 de  
Fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre rescisão unilateral de contrato de trabalho.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e, considerando solicitação formal de rescisão de contrato de trabalho formulada e requerida por empregada do CISMIV;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, por este ato, a rescisão unilateral do contrato de trabalho mantido entre o CISMIV e o Sr. Marcos Piter de Carvalho Pinto a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Parágrafo único. A rescisão determinada no caput é realizada em atendimento a requerimento de rescisão formulado pela UAES conforme documento arquivado em pasta funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Viçosa, 01 de Fevereiro de 2023.

Andrea Lopes da Silva Gonçalves

Secretária Executiva do CISMIV

**PORTARIA Nº 013, de 03 de  
fevereiro de 2023.**

Designa membros da Comissão de Licitação e dá outras providências.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal 8666/93; considerando a ocorrência de alterações no quadro de empregados públicos do CISMIV;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados para composição da Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV:

Mayra Christian Sabino – Presidente da CPL e Pregoeira;  
Fádeo Diniz Pinto – Membro da CPL ;

Rita de Cássia da Silva Gonçalves – Membro da CPL;

Art. 2º - Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como, para elaboração de relatórios e documentos de licitação.

Art. 3º - Será devido aos membros da CPL, a título de gratificação transitória de função, o pagamento dos seguintes valores:

Pagamento do valor de R\$ 665,55 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) ao empregado que estiver no exercício da Presidência da CPL;  
Pagamento do valor de R\$ 1.331,12 (um mil, trezentos e trinta e um reais e doze centavos) ao empregado que estiver no

exercício de Pregoeiro;  
Pagamento do valor de R\$ 473,50 (quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) ao empregado que estiver no exercício da função de Membro da CPL;  
Parágrafo Único: O pagamento da gratificação prevista no caput é de caráter transitório e somente será devido em razão do efetivo exercício das funções junto à CPL.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 03 de fevereiro de 2023.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves  
Secretária Executiva do CISMIV